



2106
6

RENZO BAHURY RAMOS

ASSOCIADOS & CONSULTORIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA - MA

Prezados Senhores,

R B DE SOUZA RAMOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 23.654.635/0001-08, com endereço na Rua Visconde da Parnaíba, 2790, Horto, por seu procurador, Renzo Bahury de Souza Ramos, brasileiro, casado, advogado, CPF: 286.520.613-00, OAB-PI/8435, vem requerer aditivo/renovação contratual, para dar continuidade à prestação de serviços, mantendo as cláusulas e condições da avença, observando o prazo legal.

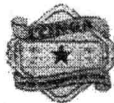
Atenciosamente,

Teresina, 26 de agosto de 2024.

R B DE SOUZA
RAMOS:236546
35000108

Assinado de forma digital
por R B DE SOUZA
RAMOS:23654635000108
Dados: 2024.08.26
09:55:25 -03'00'

R B DE SOUZA RAMOS
Titular



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 076/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora PAMELA NUNES DA SILVA, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de agosto de 2023.

LUCIO FLAVIO

ARAUJO

OLIVEIRA:7814311

0397

Assinado de forma digital
por LUCIO FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397
Dados: 2023.08.22 16:27:43
-03'00'

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



2108

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº10/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

DISPENSA Nº10/2023

ORGÃO REQUISITANTE

COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE BOMBAS D'ÁGUA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CAESI.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 38.876,25 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 23 de agosto de 2023

ATE: 28 de agosto de 2023

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: cpl@itinga.ma.gov.br
Endereço: Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

Jediel Silva Pereira
Presidente da CAESI

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a3489029eb5ce749fee4c4537f4a3e63

DECRETO Nº 076/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 076/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provedor em Comissão de Secretária de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **PAMELA NUNES DA SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de agosto de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b08a1a59667e5c16b2e243d71a6994ed

DECRETO Nº 077/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 077/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Adjunta de Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de agosto de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 91bcc6966e8e942a1ae73438758ee4cb

RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2023

RETIFICAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Maranhão, na forma das Leis Federal 12.232/2010 e nº 8.666/1993.

ABERTURA: 16 de outubro de 2023 às 10 horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica e Preço.

ENDEREÇO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Bairro Coqueiral-Itinga do Maranhão/MA.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.itinga.ma.gov.br - portal da transparência ou estão a disposição na sala da CPL, das 08:00 às 12:00hs, situada na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Bairro Coqueiral-Itinga do Maranhão/MA.

FRANCISCO LEONARDO FRANCO CARVALHO-PRESIDENTE DA CPL

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3638da74e35f4057bedbcc8946a69bccc

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO Nº 039.2106/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de agosto de 2023, o município de Jatobá (MA), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Praça Maria Rita, S/N centro inscrito no CNPJ sob o nº 17.363.967/0001-30, neste ato representado por **ISVALDA ALVES DE LIMA**, **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** nomeada pela Portaria nº 006/2021, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 005/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

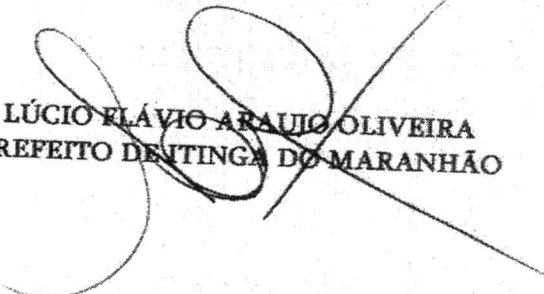
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisório em Comissão de Diretora do Departamento de Administração, lotada na Secretaria de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora RODRIANDERSAN SILVA NASCIMENTO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 24 de Janeiro de 2022.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

210

alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02 e das providências correlatas; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM		LITRO	290000	R\$ 6,82	R\$ 1.977.800,00
2	DIESEL COMUM		LITRO	488300	R\$ 5,95	R\$ 2.739.555,00
3	DIESEL S10		LITRO	385000	R\$ 5,82	R\$ 2.244.192,00
TOTAL					R\$ 6.961.547,00	

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**
Código identificador: 66e3ce69c253ca868c7757943f61b9ed

DECRETO 04/2022

DECRETO Nº 004/2022 de 24 de janeiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 364/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **RODRIANDERSAN SILVA NASCIMENTO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 24 de janeiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**
Código identificador: 502597008cefd5a2daa1cb1e57e98754

DECRETO 05/2022

DECRETO Nº 005/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Administração, lotada na Secretaria de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **RODRIANDERSAN SILVA NASCIMENTO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 24 de Janeiro

de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**
Código identificador: 99bc8d1bd0a693691458fed737dc3f6d

DECRETO 06/2022

DECRETO Nº 006/2022 de 24 de janeiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 364/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 24 de janeiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**
Código identificador: e6078ff1bd38ebd75d941c7f04d18c1d

PORTARIA Nº 28/2022

PORTARIA Nº 028/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Iluminação Pública, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, o (a) Senhor (a) **RENIVALDO RODRIGUES DA SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 24 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 01 de Outubro de 2024.

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Leonardo Monroe
Nesta

Senhor Contador,

Cumprimentando-o, objetivando a abertura de procedimento licitatório vimos por meio deste requerer certidão da contabilidade informando as dotações orçamentárias a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária, para os objetos abaixo descritos:

Objeto: Serviços de assessoria e consultoria à administração pública relativos à compensação e desoneração da folha de pagamento junto à receita federal, INSS e contabilidade tributária, bem como impugnações de recursos administrativos e revisão fiscal junto a Receita Federal do Brasil.

INEXIGIBILIDADE 09/2021

3º TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.


PÂMELA NUNES DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão : 01/10/2024

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 99

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dotação : 04.122.0052.2012.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 262.926,42

DUZENTOS E SESENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Barreto

CONTADOR

CRC-BA 114533/D



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 154/2021

Contratada: R B DE SOUZA RAMOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELATIVOS À COMPENSAÇÃO E DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO À RECEITA FEDERAL, INSS E CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA, BEM COMO IMPUGNAÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E REVISÃO FISCAL JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Exma. Sra. PÂMELA NUNES DA SILVA
Secretário Municipal de FINANÇAS

O Contrato nº 154/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELATIVOS À COMPENSAÇÃO E DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO À RECEITA FEDERAL, INSS E CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA, BEM COMO IMPUGNAÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E REVISÃO FISCAL JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Ocorre que o seu 2º Aditivo irá se encerrar dia 22 de outubro de 2024, com isso, venho através deste, pedir um 3º Termo Aditivo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando-se as condições mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Finanças.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação do serviço de Consultoria e Assessoria, no Município de Itinga do Maranhão/MA, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Finanças.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

- a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 01 de outubro de 2024.



SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO



21/6

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

JSA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

21/7

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	X	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	X	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	

Observações sobre as ocorrências: _____

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não () Sim – Motivação: _____

Data da notificação se ocorrida ____/____/____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO

() Não () Sim – Motivação: _____

Resultado alcançado: _____

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

21/7



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

() Suspensão () Paralisação – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

NECESSIDADE DE RESCISÃO

() Amigável () Unilateral () Judicial – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

() Acréscimos quantitativos () Acréscimos qualitativos () Supressões

Descrição: _____

Percentual em relação ao valor do contrato: _____%

Fundamento de fato e de direito: _____

Aditamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

() Reajuste () Correção – Motivação: _____

Fundamento de fato de direito: _____

Aditamento/Apostilamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____



20/9

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

OUTRAS OCORRÊNCIAS

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

() Recebimento provisório () Recebimento definitivo – Data: ____/____/____
Considerações: _____

Itinga do Maranhão/MA, 01 de Outubro de 2024.

<p>_____ Assinatura e Carimbo do fiscal</p>	<p>Ciente do contratado(a) em ____/____/20____ _____ Assinatura</p>
---	--



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

2120



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001022285599

CPF/CNPJ: 23.654.635/0001-08
Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/09/2024 10:16:01
VÁLIDA ATÉ 01/11/2024

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: DC77EEF5-A189-4A97-82FC-16D00725FA64

138

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 02/09/2024 10:16:03 -03:00



Handwritten signature in blue ink



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001032285612

CPF/CNPJ: 23.654.635/0001-08
Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO** **CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/09/2024 10:16:33
VÁLIDA ATÉ 01/11/2024

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: D0D41215-9257-4E6C-9427-51E97C90FAC4

Handwritten signature in blue ink

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 02/09/2024 10:16:35 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

2622

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 138.421/24-02

CPF/CNPJ: 23.654.635/0001-08

Contribuinte: R B SOUZA RAMOS - ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:07:09 h, do dia 19/07/2024.

Validade: 17/10/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

2622

Código autenticidade: 614B71CAF028A8F4

Nº Via: 1

26/23

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.654.635/0001-08
Razão Social: R B DE SOUZA RAMOS
Endereço: AV DOM SEVERINO 534 / FATIMA / TERESINA / PI / 64049-375

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

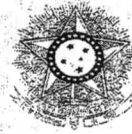
Validade: 26/09/2024 a 25/10/2024

Certificação Número: 2024092605300265995125

Informação obtida em 26/09/2024 16:31:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

26/23



FEDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R B DE SOUZA RAMOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.654.635/0001-08
Certidão nº: 60064459/2024
Expedição: 02/09/2024, às 10:23:25
Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R B DE SOUZA RAMOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.654.635/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R B DE SOUZA RAMOS**
CNPJ: **23.654.635/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:50:42 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **677E.3CAF.46D5.DEE8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



21/26

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3558279

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: R B DE SOUZA RAMOS

CNPJ: 23654635000108, REPRESENTANTE LEGAL: RENZO BAHURY DE

SOUZA RAMOS CPF: 286.520.613-00

**ENDEREÇO: R VISCONDE DA PARNAIBA NÚMERO 2790 COMPLEMENTO SALA 2
CEP 64.052-825**

BAIRRO: HORTO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 01 de Outubro de 2024 às 09 h 50 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3558279. Código verificador: 9B935.F3313.FBE10.2E111



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

2627

MINUTA DE 3º TERMO ADITIVO

MINUTA DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA R B DE SOUZA RAMOS, O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELATIVOS À COMPENSAÇÃO E DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO À RECEITA FEDERAL, INSS E CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA, BEM COMO IMPUGNAÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E REVISÃO FISCAL JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Finanças, a Sr.^a. **PAMELA NUNES DA SILVA**.

CONTRATADA: R B DE SOUZA RAMOS, CNPJ nº 23.654.635/0001-08, estabelecida na Rua Visconde da Parnaíba, nº 2790, Sala 2 – Horto – Teresina/PI, CEP: 64.052-825, através de seu representante legal Sr. **RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 679.801 SSP/PI e inscrito no CPF/MF nº 286.520.613-00.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 154/2021, instruído no **Processo Administrativo nº 03.003/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 154/2021, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 23/10/2024 até 22/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



2128

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

PAMELA NUNES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

CONTRATADA

R B DE SOUZA RAMOS
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

2129

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 154/2021

Contratada: R B DE SOUZA RAMOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELATIVOS À COMPENSAÇÃO E DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO À RECEITA FEDERAL, INSS E CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA, BEM COMO IMPUGNAÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E REVISÃO FISCAL JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Considerando a justificativa apresentada pela Sr.^a Sabrina Hithiely Braga Ferreira, Secretária Adjunta de Administração, considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 3º Termo Aditivo ao contrato de nº 154/2021 da empresa **R B DE SOUZA RAMOS**, CNPJ nº 23.654.635/0001-08, estabelecida na Rua Visconde da Parnaíba, nº 2790, Sala 2 – Horto – Teresina/PI, CEP: 64.052-825, através de seu representante legal Sr. **RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 679.801 SSP/PI e inscrito no CPF/MF nº 286.520.613-00, cujo valor total importa em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal 8666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 01 de outubro de 2024.


PAMELA NUNES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 01 de outubro de 2024

A Ilma. Sra.

Dr. Helayne Damaris

Assessora Jurídica do Município do Itinga

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer:

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contratos n° 154/2021

Contratada: **R B DE SOUZA RAMOS**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELATIVOS À COMPENSAÇÃO E DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO À RECEITA FEDERAL, INSS E CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA, BEM COMO IMPUGNAÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E REVISÃO FISCAL JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

PAMELA NUNES DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças



Parecer Jurídico nº 145/2024.

Processo Recebido em 01/10/2024

Assunto: Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contrato nº 154/2021).

Referência: Processo Administrativo n.º 03.003/2021 (Inexigibilidade nº 09/2021).

Contratado: R B DE SOUZA RAMOS - ME

Interessados: Secretaria Municipal de Finanças de Itinga do Maranhão/MA.

Objeto: Contratação de escritório para Assessoria e Consultoria a Administração Pública relativos a compensação e desoneração da folha de pagamento junto a Receita Federal, INSS, e Contabilidade Tributária, bem como impugnações de recursos administrativos e revisão fiscal junto a Receita Federal do Brasil.

EMENTA: Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 57, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 3º termo aditivo oriundo do Contrato Administrativo nº 506/2023, que está findando em 22 de outubro de 2024, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

2132
J

22 de outubro de 2025, tendo como objeto a Contratação de escritório para Assessoria e Consultoria a Administração Pública relativos a compensação e desoneração da folha de pagamento junto a Receita Federal, INSS, e Contabilidade Tributária, bem como impugnações de recursos administrativos e revisão fiscal junto a Receita Federal do Brasil., sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 2130 (duas mil, cento e trinta) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Pedido de prorrogação pelo interessado;
- b) Solicitação de dotação orçamentária;
- c) Certidão de dotação orçamentária emitida pelo chefe da divisão de contabilidade;
- d) Termo de Justificativa devidamente assinada pela Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão;
- e) Relatório fiscal do contrato;
- f) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Piauí, Certidão



2133
8

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Negativa de Dívida Ativa emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Piauí, Certidão Conjunta Positiva com efeito negativa e da dívida ativa do município emitida pela prefeitura municipal de Teresina/PI, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou recuperação extrajudicial emitida pelo TJ/PI 1º Grau, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Termo de autorização da Secretária Municipal de Finanças de Itinga do Maranhão/MA permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;

h) Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2021.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo Aditivo do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os



2134
8

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 – DA PRORROGAÇÃO

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

2135
J

novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:



2136
5

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- 1- Constar sua previsão no contrato;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

2137
FEB

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Quarta, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como



2138
8

expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do 3º Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidacões, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a Contrataçã de escritório para Assessoria e Consultoria a Administração Pública relativos a compensaçã e desoneraçã da folha de pagamento junto a Receita Federal, INSS, e Contabilidade Tributária, bem como impugnações de recursos administrativos e revisã fiscal

[Handwritten signature]



2139
6

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

junto a Receita Federal do Brasil, é legal a formalização do 3º Termo aditivo de Prazo de vigência aos Contrato nº 154/2023 – Secretaria Municipal de Finanças de Itinga do Maranhão/MA, e opino pela aprovação da minuta ora apresentada, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 01 de outubro de 2024.

Hellyayne Dâmaris Silva Oliveira

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 03 de outubro de 2024

Ao Ilmo. Sr.

Daniel Alves

Controlador Geral do Município do Itinga

Nesta

Senhor Controlador,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer:

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contratos nº 154/2021

Contratada: **R B DE SOUZA RAMOS**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELATIVOS À COMPENSAÇÃO E DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO À RECEITA FEDERAL, INSS E CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA, BEM COMO IMPUGNAÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E REVISÃO FISCAL JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

PAMELA NUNES DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 081/2024 - CGM

Processo Administrativo:	03.003/2021
Processo Licitatório:	Inexigibilidade: 009/2021
Origem:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Objeto:	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria à Administração Pública, relativos à compensação e desoneração da folha de pagamento junto à Receita Federal, INSS e Contabilidade Tributária, bem como impugnações de recursos administrativos e revisão fiscal junto à Receita Federal do Brasil.

EVOCA: 3º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato 154/2021, firmado com a empresa R B SOUZA RAMOS, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual sobre o Contrato Nº 154/2021, foi formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos e se encontra revestido das formalidades legais, o qual apresenta:

- a) Processo integral de Inexigibilidade na ordem de nº 009/2021, bem como o seu 1º e 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, presente nas (fls. 01 a 2105);
- b) Do Manifesto da contratada, com interessa na renovação contratual. (fl. 2106);



2142

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- c) Decretos de Nomeação da Secretária de Finanças & da Diretora do Departamento de Administração. (fls. 2107 a 2110);
- d) Solicitação do Ordenador de informe de disponibilidade orçamentária. (fl. 2111);
- e) Da Certidão Orçamentária. (fl. 2112);
- f) Justificativa apresentada pela Secretária Municipal Adjunta de Administração, para o aditivo de prorrogação de prazo do contrato 154/2021. (fls. 2113 e 2114);
- g) Relatório emitido pelo fiscal do contrato avaliando a execução do referido contrato. (fls. 2115 a 2119);
- h) Documentos e Certidões de regularidade fiscal da contratada. (fls. 2120 a 2126);
- i) Minuta do 3º Termo Aditivo. (fls. 2127 e 2128);
- j) Termo de Autorização de Aditamento. (fl. 2129);
- k) Solicitação do Ordenador de Despesas requerendo parecer jurídico. (fl. 2130);
- l) Parecer Jurídico de nº 145/2024, composto por 09 (nove) laudas, favorável á formalização, para que seja realizado o procedimento de prorrogação de prazo contratual sob as determinações vigentes no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. (fls. 2131 a 2139);
- m) Despacho da Ordenadora de Despesas, solicitando análise e emissão de parecer do Controle Interno. (fl. 2140).

Foi informado na minuta do aditivo do referido contrato firmado com a Secretaria de Finanças, a prorrogação de prazo contratual com vigência de 23 de outubro de 2024 á 22 de outubro de 2025.

CONCLUSÃO

Após análise dos atos realizados, recomenda-se que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa. Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.



2143

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Feito o exame do processo, constatamos que, o presente Termo Aditivo foi firmado sob as determinações vigentes no art. 57, inciso II, §4 da Lei nº 8.666/93, em submissão por seguinte relacionado:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:


II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

A presente justificativa apresentada nas fls. 2113 e 2114, expressou em sua manifestação sobre a necessidade do termo aditivo em questão. Para a continuidade do pretendido, **RECOMENDA-SE**, que, ante qualquer outra ação, sejam recolhidas as assinaturas faltantes.

Exposto isso, remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

Itinga do Maranhão – MA, 03 de outubro de 2024.


DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLEDOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA R B DE SOUZA RAMOS, O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELATIVOS À COMPENSAÇÃO E DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO À RECEITA FEDERAL, INSS E CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA, BEM COMO IMPUGNAÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E REVISÃO FISCAL JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Finanças, a Sr.ª **PAMELA NUNES DA SILVA**.

CONTRATADA: R B DE SOUZA RAMOS, CNPJ nº 23.654.635/0001-08, estabelecida na Rua Visconde da Parnaíba, nº 2790, Sala 2 – Horto – Teresina/PI, CEP: 64.052-825, através de seu representante legal Sr. **RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 679.801 SSP/PI e inscrito no CPF/MF nº 286.520.613-00.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 154/2021, instruído no **Processo Administrativo nº 03.003/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 154/2021, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 23/10/2024 até 22/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 03 de outubro de 2024.

CONTRATANTE

PAMELA NUNES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

R B DE SOUZA
RAMOS:2365463500
0108

Assinado de forma digital por R B
DE SOUZA
RAMOS:2365463500108
Data: 2024.10.03 09:53:14 -03'00'

CONTRATADA

R B DE SOUZA RAMOS
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:



autorizados, garantindo a transparência e o controle das operações.

Art. 11º As instituições credenciadas deverão disponibilizar ao Município relatórios periódicos sobre as operações realizadas, visando o monitoramento e a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 12º As novas margens de consignação e limites estabelecidos por este Decreto serão aplicados integralmente às novas consignações facultativas e aos contratos renovados ou renegociados após sua vigência.

Art. 13º Os descontos das consignações facultativas realizadas conforme decretos anteriores serão mantidos até o término dos respectivos contratos, não sendo permitidas novas contratações fora dos limites ora estabelecidos.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

UBIRAJARA RAYOL SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 2afa14534c8bb22ad845b56c182c9396

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA R B DE SOUZA RAMOS, O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELATIVOS À COMPENSAÇÃO E DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO À RECEITA FEDERAL, INSS E CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA, BEM COMO PUGNAÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E REVISÃO FISCAL JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Finanças, a Sr.ª **PAMELA NUNES DA SILVA**.

CONTRATADA: R B DE SOUZA RAMOS, CNPJ nº 23.654.635/0001-08, estabelecida na Rua Visconde da Parnaíba, nº 2790, Sala 2 - Horto - Teresina/PI, CEP: 64.052-825, através de seu representante legal Sr. **RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 679.801 SSP/PI e inscrito no CPF/MF nº 286.520.613-00.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 154/2021, instruído no **Processo Administrativo nº 03.003/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 154/2021, previsto em sua Cláusula

quarta, fica prorrogado a contar de 23/10/2024 até 22/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 03 de outubro de 2024.

CONTRATANTE PAMELA NUNES DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS	CONTRATADA R B DE SOUZA RAMOS Representante
--	---

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
--------------------------	--------------------------

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 80fdd329c80312d542569c81ae3a474d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

LEI Nº 273 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 273 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre alterações na lei municipal nº 180/2015, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO ESTADO DO MARANHÃO, CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em

consonância com a Lei orgânica do Município e Constituição Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal do Município de JATOBÁ/MA, APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da lei municipal 180 de 18 de agosto de 2015.

Art. 2º - O § 1º do Art. 69, da Lei 180 de 18 de agosto de 2015, passa a ter a seguinte

redação: § 1º - A remuneração do conselheiro tutelar será de um salário mínimo e meio.

REDAÇÃO ANTERIOR:

§ 1º - A remuneração do conselheiro tutelar será de um salário mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

? Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá em 05 de novembro de 2024.

Publique - se. Registre - se. Cumpra - se.
Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 6cf30e4462ccbcd53d03ffb063c854f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001.12022021.13.0032021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº
003/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

